

**DECISÃO DE RECURSO****ANÁLISE DE RECURSOS E DE CONTRARRAZÕES****PROCESSO Nº 21223000196/2021-21****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG RR Nº 90.003/2024**

**REF.:** Objeto: contratação de serviços de locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais (Outsourcing), monocromáticas e policromáticas, com as funcionalidades de cópia, impressões e digitalização/escaneamento, equipamentos (NOVOS), incluindo suprimentos/insumos, assistência técnica e impressão (exceto papel)além dos consumíveis para pleno funcionamento dos equipamentos, para atender a CONAB/SUREG/RR.

**1. DO RELATÓRIO**

1.1. Trata-se de procedimento licitatório realizado sob a égide do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/RR nº 90.003/2024, tendo por objeto a contratação de serviços de locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais (Outsourcing), monocromáticas e policromáticas, com as funcionalidades de cópia, impressões e digitalização/escaneamento, equipamentos (NOVOS), incluindo suprimentos/insumos, assistência técnica e impressão (exceto papel)além dos consumíveis para pleno funcionamento dos equipamentos, para atender a SUREG/RR.

1.2. O Edital de Licitação em apreço foi publicado no dia 18/10/2024, tendo-se procedido a abertura da sessão de Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/RR nº 90.003/2024 em 05/11/2024, contando com a participação de 09 licitantes para o item único deste certame.

1.3. Assim, aberto o Pregão Eletrônico e realizada as fases de lances sob o modo de disputa ABERTO, foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa D. G. C. DE MELO LTDA - CNPJ Nº 45.665.595/0001-32, pelo melhor lance global, para o item único, no valor de R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais). Convocada para encaminhamento da sua proposta, a licitante não atendeu o chamamento do Pregoeiro, que ainda pediu manifestação, por meio do sistema, da sua participação no Pregão. Ante a inércia da licitante sua proposta cadastrada foi desclassificada. Na sequência foi convocada a empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 47.583.946/0001-91, que, convocada, encaminhou proposta ajustada, juntamente com a documentação de habilitação Doc SEI nº (39162228). Contudo, teve a proposta desclassificada pelo Pregoeiro, uma vez que os valores informados eram superiores aos valores máximos admitidos no Termo de Referência. Na sequência foi convocada a empresa - BRISA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 13.067.440/0001-08 , cadastrada no SICAF como Porte MeEpp/Equiparada - Doc SEI nº (39162592 ), cujo valor da proposta mensal importava no montante de R\$ 17.726,64 (dezessete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)- Doc SEI nº (39162592 - fl 01).

1.4. O Pregão Eletrônico atual permite que os licitantes possam apresentar recursos nas fases de julgamento das propostas e habilitação da documentação. Entretanto, no curso da sessão já é possível a desclassificação de licitantes, como registrado com as empresas D. G. C. DE MELO LTDA - CNPJ Nº 45.665.595/0001-32, por ter cadastrado proposta no Pregão Eletrônico, porém quando chamado a negociação e apresentação de documentação não respondeu ao Pregoeiro. A empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 47.583.946/0001-91, desclassificada, porque os valores da proposta ajustada estavam superiores aos valores de referências do Termo de Referência.

1.5. Finalizada a fase de lances, verificou-se o registro de intenção recursal na fase de julgamento das propostas e também para a fase de habilitação. Assim, o sistema abriu às datas a serem observadas pelos licitantes, quais sejam: 11/11/2024 - data limite para recurso; 14/11/2024 - data limite para contrarrazões; 05/12/2024 - data limite para decisão.

1.6. Em 06/11/2024 às 14:22:59 a empresa CAMILA M. DA SILVA LTDA - CNPJ 42.298.029/0001-41 registra a intenção de recurso na fase julgamento, no entanto, não apresentou razões recursais.

1.7. 06/11/2024 14:25:36 a empresa M. M. C. COMÉRCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA, CNPJ 09.279.345/0001-09 registra a intenção de recurso na fase julgamento e formaliza pedido inabilitação da licitante - SYDESK SERVICOSADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, para tanto, apresentou as razões recursais.

1.8. 06/11/2024 14:47:12 a empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 47.583.946/0001-91 registra a intenção de recurso na fase habilitação e apresenta as razões recursais para requer a inabilitação da empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, declarada habilitada no pregão.

1.9. Em juízo prévio de admissibilidade, todos os recursos foram deferidos para prosseguimento, pois formalizado nos prazos concedido pelo Sistema do Pregão Eletrônico, cabendo análise e manifestação primária do Pregoeiro.

## 2. DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTO APLICADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CONAB

2.1. Inicialmente, há de salientar que o presente procedimento licitatório obedece ao disposto na Lei nº13.3030/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), conforme previsto no preâmbulo do Edital:

“

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.”

2.2. Desta feita, consoante art. 1º, parágrafo único, do RLC, o teor expresso no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab "se aplica a todos os envolvidos nos processos licitatórios da Companhia Nacional de Abastecimento, em especial às Comissões de Licitação da Conab, aos seus pregoeiros, à área jurídica, às áreas demandantes e técnicas e aos demais envolvidos no processo, os quais deverão conhecer, seguir, disseminar, aperfeiçoar e fazer cumprir as determinações aqui insertas".

2.3. Portanto, procederemos a análise dos recursos ora apresentados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, da Lei nº 13.3030/2016, da doutrina e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União -TCU, que, conforme visto, regem a atuação deste Pregoeiro, bem como de todos os atos administrativos efetuados no Pregão Eletrônico CONAB/ SUREG/RR nº 90.003/2024.

## 3. DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA M. M. C. COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA, CNPJ 09.279.345/0001-09.

3.1. A Recorrente requer, em síntese, a reforma do julgamento do Pregoeiro, alegando que a empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, não apresentou catálogo e modelos das impressoras a serem contratadas e que, portanto, sua proposta não poderia ser aceita, conforme se vê a seguir no relato abaixo:

### 3.2. DOS FATOS

NÃO foram apresentados catálogos e modelos dos equipamentos ofertados. Portanto impossível saber se realmente atende as especificações do item 9.1.3 acima. Considerando o argumento disposto no presente recurso, requer-se a reforma da Decisão do Ilustre Pregoeiro, eis que indevidamente declarou como vencedora do Pregão Eletrônico nº 9003/2024 a licitante recorrida SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, devendo esta ser **declarada inabilitada no certame**.

3.3. Não houve apresentação de contrarrazões por parte da empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA.

3.4. A empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA **teve sua proposta desclassificada**, uma vez que os preços apresentados na proposta ajustada eram superiores aos preços fixados no Termo de Referência.

3.5. Como a decisão do Pregoeiro, na fase de julgamento das propostas, foi pela desclassificação da

licitante, objeto do recurso, este será acolhido, porém, não apreciado por falta de interesse de agir da licitante, uma vez que o seu pedido já tinha sido atendido.

#### 4. **DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 47.583.946/0001-91.**

4.1. A empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 47.583.946/0001-91 apresenta as razões recursais para requer a inabilitação da empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

4.2. A recorrente fundamenta suas razões recursais, basicamente, na Lei nº 14.133/2001, legislação esta não aplicável aos processos licitatório das empresas públicas e sociedade de economia mista, conforme comando estabelecido no Art. 1º. Vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

(...)

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), ressalvado o disposto no [art. 178 desta Lei](#).

4.3. Sendo a CONAB uma empresa pública, o presente procedimento licitatório obedece ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), e Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. O ponto fundamental apresentado nas razões recursais foi a de que a empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar faturamentos no exercício de 2022 na ordem de R\$ 8.520.892,16 (oito milhões, quinhentos e vinte mil oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) e em 2023, no valor de R\$ 13.634.362,70 (treze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) valores, estes, superiores aos limites fixados na Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 3º impede sua participação, uma vez que o Edital é exclusivo para micro e pequena empresa, como fixado no cabeçalho.

#### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90003/2024 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.5. A recorrente alega ,ainda, que para participar do Pregão Eletrônico a empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA assinalou declarações exigidas pelo Sistema Compranet informado atender às condições requeridas no Edital, ou seja, empresa enquadrada como ME/EPP, quando não mais atendia essa condição. Assim, a recorrente aponta que a empresa prestou informação falsa, cabível de sanção.

4.6. Em sua defesa, a **Recorrida** BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 13.067.440/0001-08, apresentou suas contrarrazões se socorrendo da aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e outros princípios de direito administrativo, para finalizar, dizendo ter apresentado documentação regular e completa. No tocante a declaração preenchida no sistema comprasnet a mesma afirma que houve erro material, ou seja, equívoco no seu preenchimento mas que não agiu de má fé, portanto, não cabendo sanção.

#### 5. **DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS.**

5.1. Com relação ao recurso administrativo da empresa M. M. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSOES LTDA - CNPJ 09.279.345/0001 que pedia a declaração de inabilitação da empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 47.583.946/0001-91 o mesmo foi considerado prejudicado, uma vez que o Pregoeiro já havia desclassificado a proposta do licitante, na fase de julgamento.

5.2. Quanto ao recurso administrativo da empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 47.583.946/0001-91 requerendo a inabilitação da empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 13.067.440/0001-08, o mesmo foi acolhido e a decisão é pela procedência, pois efetivamente foi verificado junto ao Balanço da empresa registrado no SICAF - Doc SEI nº ( 39162592 - págs. 99/101) que os valores de faturamento dos anos de 2022 e 2023 superaram os valores limites estabelecidos na Lei Complementar nº 126/2006, no seu Art. 3º, o que afasta sua condição de ME/EPP, impossibilitando sua participação no processo licitatório, pois como já demonstrado, o **PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 90003/2024** está direcionado às empresas enquadradas com ME/EPP.

5.3. Cabe destacar que a decisão do Pregoeiro em acolher a proposta comercial da empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA foi amparada no que estabelece o item 9.3 do Edital " a licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares, além do princípio da boa fé do licitante.

6. **DECISÃO**

6.1. Recurso Administrativo da empresa M. M. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSOES LTDA ficou prejudicado uma vez que o Pregoeiro já havia desclassificada a proposta da empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, na fase de julgamento, medida pedida em seu recurso.

6.2. Recurso Administrativo da empresa SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, conhecido e provido, para inabilitar a empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

6.3. Ante a decisão desse Pregoeiro, o Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/RR nº 90003/2024 voltará a fase de julgamento das propostas cadastradas.

TERESINA-PI 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**JOSÉ NILSON GOMES DE SOUSA**  
**SUREG/PI/GEFAD/SEADE**  
**Pregoeiro**  
**PORTARIA N.º 394/2024**

Teresina, 27 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOSE NILSON GOMES DE SOUSA, Pregoeiro (a) de Sureg - Conab**, em 27/11/2024, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39163907** e o código CRC **8F967D6E**.

Referência: Processo nº.: 21223.000196/2021-21

SEI: nº.: 39163907